

Resolução nº : 11459/98  
Protocolo nº : 244919/98  
Origem : INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES  
DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
Interessado : ANGELINO DE CAMPOS  
Assunto : APOSENTADORIA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN,

**R E S O L V E :**

Converter o julgamento do feito em diligência à origem, para os fins do Parecer nº 6356/98, da Diretoria de Assuntos Técnico-Jurídicos e do Parecer nº 17740/98, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

Sala das Sessões, em 4 de agosto de 1998

**JOÃO FÉDER**  
Vice-Presidente no exercício da Presidência